

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA

VIDRO FÁCIL LTDA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting (disponibilizada pela Sandrini Assessoria em AGC), o advogado, Dr. DANIEL THIAGO DA SILVA, sócio do escritório DANIEL THIAGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial que tramita perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG sob o nº 5010839 74.2023.8.13.0480, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 01/04/2026, ocasião em que por deliberação da maioria, suspensão para a data de hoje.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, datado de 09/03/2026, cujo teor encontra-se ID. 10644948648 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue anexa e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para fins de consignação em ata, registra-se que os credores Caixa Econômica Federal e Jéssica Rocha Bonadio, por meio de seus procuradores, ingressaram, respectivamente, às 13h51min e 13h52min, sendo, portanto, considerados como tendo acessado após o horário limite estabelecido no edital para encerramento do credenciamento, qual seja, às 13h45min.

O Administrador Judicial questionou se havia algum credor interessado em secretariar os trabalhos. Não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum interessado o Administrador judicial indicou a Dra. Claudia Sandrini, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela assembleia.

Antes de iniciar os trabalhos, o Administrador Judicial informou a todos sobre decisão proferida nos autos da Habilitação de Crédito de nº 1004860-97.2026.8.13.0480, autorizando a participação e determinando a colheita de voto do credor Banco Bradesco S.A em apartado, como segue:

(...)

19. a) AUTORIZAR a participação do requerente na Assembleia Geral de Credores designada para o dia 29/04/2026 (e eventuais continuações), garantindo-lhe o direito de voz e voto;

20. b) DETERMINAR que o voto do requerente seja colhido em apartado e registrado em ata de forma condicional, devendo o Administrador Judicial apurar o resultado da assembleia em dois cenários (com e sem o crédito do habilitante), até que sobrevenha decisão definitiva sobre o valor e a classificação do crédito nestes autos.

(...)

Informou, ainda, que a Restore Advisory Intermediações Ltda. adquiriu créditos sujeitos à presente Recuperação Judicial, ambos arrolados na Classe III (Quirografária), sendo que, por meio de “Termo de Sub-rogação”, adquiriu de Itaú Unibanco S.A. o crédito no valor de R\$ 425.371,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) e, por meio de “Termo de Cessão”, adquiriu de ABC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios o crédito no valor de R\$ 487.165,72 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), passando a figurar como credora com direito a voz e voto na presente AGC.

Durante o credenciamento foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com; e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat, o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. JOÃO ALVES MELO para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Dr. João agradeceu a presença de todos e, na sequência, passou a apresentar, por meio de slides, de forma minuciosa, o Plano de Recuperação Judicial. Destacou que o plano foi construído em conjunto com os credores e reflete o compromisso das Recuperandas com o adimplemento das obrigações, observada a sua efetiva capacidade de geração de receita. Na sequência, passou a explicar acerca das cláusulas de pagamento aplicáveis às classes de credores, abordando os créditos trabalhistas, os credores com garantia real, os credores quirografários e os credores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte. Por fim, esclareceu que o plano prevê a necessidade de envio dos dados bancários pelos credores com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem como estabelece que o valor mínimo de pagamento mensal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo os pagamentos realizados no último dia útil de cada mês.

Após as considerações feitas pelo Dr. João, o Administrador Judicial esclareceu que, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, solicitou que seja apurada a votação em quatro

cenários distintos, os quais serão posteriormente levados ao conhecimento do juízo, especialmente diante das situações envolvendo a Caixa Econômica Federal e da credora Jessica Rocha Bonadio, ambos que ingressaram após o horário de credenciamento. Explicou, que será considerado um primeiro cenário com a apuração dos créditos conforme apresentados pelo Administrador Judicial; um segundo cenário levando em conta a decisão da impugnação de crédito do Banco Bradesco; um terceiro cenário com a inclusão dos votos da Caixa Econômica Federal e da credora Jessica Rocha Bonadio; e um quarto cenário com a inclusão dos credores Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal e Jessica Rocha Bonadio.

Na sequência, franqueou a palavra aos credores para eventuais manifestações.

O credor Caixa Econômica Federal, por meio de seu procurador, Dr. André Luiz Bontempo, solicitou esclarecimentos quanto à última colocação feita pelo Administrador Judicial, especialmente no que se refere à possibilidade de exercer regularmente o seu direito de voto.

Em resposta, o Administrador Judicial esclareceu que, o sistema da assessoria registra o horário de ingresso na assembleia, e não o momento em que o participante é efetivamente atendido. Assim, considerando os registros do sistema, foi identificado que o acesso ocorreu após as 13h45. Todavia, a fim de evitar qualquer decisão discricionária por parte da Administração Judicial e privilegiando a competência do juízo recuperacional, foi assegurado ao credor o direito de voto. Esclareceu, contudo, que esse voto será colhido em cenário apartado, cuja validade ficará condicionada à posterior deliberação judicial quanto à regularidade do credenciamento. Dessa forma, caso o juízo venha a convalidar o credenciamento realizado, o voto será computado para fins de apuração; por outro lado, caso entenda que não foram atendidos os requisitos necessários, o voto será desconsiderado nesse cenário específico. Ressaltou, por fim, que, de maneira objetiva, o direito de voto está garantido, ainda que sob essa condição.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os

presentes, nos quatro cenários, chamando-os nominalmente e ao final obteve o seguinte resultado:

1º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, sem considerar o crédito do Banco Bradesco S.A.

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$274.606,42, todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 10 credores que perfazem o montante de R\$1.709.271,83 todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$177.796,90 todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.

2º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, considerando o crédito do Banco Bradesco S.A.

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 14 credores que perfazem o montante de R\$274.606,42, todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 11 credores que perfazem o montante de R\$1.898.611,39 votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 10 credores no total de R\$1.709.271,83, o que equivale a aprovação de **90,03%** por valor e a **90,91%** por credor desta classe.

- Na CLASSE IV –Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$177.796,90 todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.

3º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, sem considerar o crédito do Banco Bradesco S.A. e considerando o crédito dos credores Caixa Econômica Federal e Jessica Rocha Bonadio.

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$283.726,92, todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 11 credores que perfazem o montante de R\$3.291.182,24 votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 10 credores no total de R\$1.709.271,83, o que equivale a aprovação de **51,93%** por valor e a **90,91%** por credor desta classe.
- Na CLASSE IV –Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$177.796,90 todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.

4º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, considerando o crédito dos credores Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal e Jessica Rocha Bonadio.

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$283.726,92, todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 12 credores que perfazem o montante de R\$3.480.521,80 votaram a favor ao Plano de

Recuperação Judicial 10 credores no total de R\$1.709.271,83, o que equivale a aprovação de **49,11%** por valor e a **83,33%** por credor desta classe.

- Na CLASSE IV –Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 15 credores que perfazem o montante de R\$177.796,90 todos votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de **100%** desta classe.

- DO TOTAL GERAL (Classes I, III e IV) - do total da base de votação presente de 42 credores que perfazem o montante de R\$3.942.045,62, votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 40 credores no total de R\$2.170.795,65, o que equivale a aprovação de **55,07%** por valor e a **95,24%** por credor.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado nas 03 (três) classes presentes nos três primeiros cenários, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Quanto a apuração no quarto cenário, o Administrador Judicial informou que diante do resultado da votação acima descrito, verifica-se, no presente caso, a incidência de uma das hipóteses legais que autorizam a concessão da Recuperação Judicial por meio do instituto do cram down, uma vez que restaram preenchidos os requisitos previstos no artigo 58, §1º, da Lei 11.101/2005.

Com efeito, constata-se que: (i) o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado por credores que representam mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia, independentemente de classes, nos termos do inciso I; (ii) houve aprovação do Plano por duas das três classes de credores, conforme critério estabelecido no artigo 45 da LRF, atendendo ao disposto no inciso II; e (iii) na classe que rejeitou o Plano, verificou-se voto favorável de mais de um terço dos credores, apurado na forma do artigo 45 da LRF, em observância ao inciso III.

Dando continuidade, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Foram recepcionadas as ressalvas dos credores Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco S.A., as quais seguirão anexas à presente ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pela equipe de assessoria, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo, sua concordância com os termos desta ata.

DANIEL THIAGO DA SILVA

Administrador Judicial

OAB/MG – 104.537

Advogado da Recuperanda

Dr. João Alves Melo - (De acordo – chat) - ok

Secretária

Dra. Claudia Sandrini

Credor Classe I – Douglas Domingues Boaventura

Dr. Arthur Nunes Vargas - (De acordo – chat) - ok

Credor Classe I – Igor Pereira Braga

Dr. Luís Anthero Ribeiro (De acordo – chat) - ok

Credor Classe III – RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (CESSÃO - ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS "ABC I FIDC")

Dra. Laura Alves Felipe - (De acordo – chat) – ok

Credor Classe III – Real Vidros Com Vidros Ltda

Dr. Luiz Fernando Franzner - (De acordo – chat) – ok

Credor Classe IV – Rural Contabilidade e Gestão de Condomínios Ltda

Dra. Ana Beatriz Antunes Borges- (De acordo – chat) – ok

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026

**1º Cenário – Relação de credores do Administrador
Judicial, sem considerar o crédito do
Banco Bradesco S.A.**

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Classe (2ª Lista)	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	30	770.556,35	14	274.606,42	14	274.606,42	-	-	14	274.606,42	-	-	14	274.606,42
	100,0%	100,00%	46,67%	35,64%	46,7%	35,64%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	32	2.158.167,42	10	1.709.271,83	10	1.709.271,83	-	-	10	1.709.271,83	-	-	10	1.709.271,83
	100,0%	100,00%	31,25%	79,20%	31,3%	79,20%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	33	322.466,36	16	268.038,94	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90
	100,0%	100,00%	48,48%	83,12%	45,5%	55,14%			45,45%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	95	3.251.190,13	40	2.251.917,19	39	2.161.675,15	-	-	39	2.161.675,15	-	-	39	2.161.675,15
	100,0%	100,0%	42,11%	69,26%	41,1%	66,49%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026
1º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, sem considerar o crédito do Banco Bradesco S.A.

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
DOUGLAS DOMINGUES BOAVENTURA	CLASSE I	R\$ 18.150,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
HEITOR WASHINGTON DE O.FREITAS	CLASSE I	R\$ 12.874,95	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
HINDENBURG ARAUJO DIAS PONTES	CLASSE I	R\$ 19.620,47	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
IGOR PEREIRA BRAGA	CLASSE I	R\$ 28.572,35	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
KARLA BATISTA REIS MESQUITA	CLASSE I	R\$ 21.606,33	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
KAROLLYNNE RODRIGUES SILVA	CLASSE I	R\$ 22.715,39	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MARCOS ANTONIO AZEVEDO	CLASSE I	R\$ 26.830,12	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
MARIANA MARTINS CAIXETA	CLASSE I	R\$ 21.861,74	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA A.E SILVA	CLASSE I	R\$ 11.581,62	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
NELIO APARECIDO BORGES	CLASSE I	R\$ 14.151,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
PETERSON ROMENIG MARQUES	CLASSE I	R\$ 14.876,64	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
ROSEMARY DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 17.661,63	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
VANDER KOKI CORDEIRO GALDINO	CLASSE I	R\$ 30.122,53	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
VINICIUS SOARES REIS	CLASSE I	R\$ 13.980,97	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (CESSÃO - ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO	CLASSE III	R\$ 487.165,72	Laura Alves Felipe	S	S	S
ABRASIPA INDUSTRIA DE ABRASIVOS	CLASSE III	R\$ 5.220,08	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTOPATOS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.293,30	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BARROS, MENDES, FERNANDES, GOMES E GALVAO ADVOGADOS	CLASSE III	R\$ 12.574,25	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BORGES E GALVÃO ADVOCACIA	CLASSE III	R\$ 2.604,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
CDL PATOS DE MINAS	CLASSE III	R\$ 4.979,78	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.433,97	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (SUB-ROGAÇÃO - ITAU UNIBANCO S.A.)	CLASSE III	R\$ 425.371,37	Laura Alves Felipe	S	S	S
REAL VIDROS COM VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 175.241,46	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
SN VIDROS COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 593.387,90	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
AGENCIA INTERMAIS COMUNICACAO E MARKETING	CLASSE IV	R\$ 7.953,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
ARBAX ABRASIVOS IMP. E EXP. LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.790,32	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTO ELETRICA PIONEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.155,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BAY CLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA E PISCINA LTDA	CLASSE IV	R\$ 337,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS	CLASSE IV	R\$ 1.397,29	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
EDILSON VALADAO DA SILVA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 2.625,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GADE CORPORATIVO	CLASSE IV	R\$ 5.023,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GENESIS TECNOLOGIA LTDA	CLASSE IV	R\$ 29.750,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
HEXASISTEMAS TECNOLOGIA E INOVACO LTDA	CLASSE IV	R\$ 13.332,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
INFOPATOS	CLASSE IV	R\$ 65,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
JRC ANTONIETO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	CLASSE IV	R\$ 1.905,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RURAL CONTABILIDADE E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 81.061,84	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SANTA CLARA CONSERVADORA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 21.820,67	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SIRIUS - SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 5.281,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS	CLASSE IV	R\$ 2.300,48	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
Total	classe	2.161.675,15		S	S	S

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026

**2º Cenário – Relação de credores do Administrador
Judicial, considerando o crédito do
Banco Bradesco S.A.**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	30	770.556,35	14	274.606,42	14	274.606,42	-	-	14	274.606,42	-	-	14	274.606,42
	100,0%	100,00%	46,67%	35,64%	46,7%	35,64%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	33	2.347.506,98	11	1.898.611,39	11	1.898.611,39	-	-	11	1.898.611,39	1	189.339,56	10	1.709.271,83
	100,0%	100,00%	33,33%	80,88%	33,3%	80,88%			100,00%	100,00%	9,09%	9,97%	90,91%	90,03%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	33	322.466,36	16	268.038,94	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90
	100,0%	100,00%	48,48%	83,12%	45,5%	55,14%			45,45%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	96	3.440.529,69	41	2.441.256,75	40	2.351.014,71	-	-	40	2.351.014,71	1	189.339,56	39	2.161.675,15
	100,0%	100,0%	42,71%	70,96%	41,7%	68,33%			100,00%	100,00%	2,50%	8,05%	97,50%	91,95%

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026
**2º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial,
considerando o crédito do
Banco Bradesco S.A.**

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
DOUGLAS DOMINGUES BOAVENTURA	CLASSE I	R\$ 18.150,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
HEITOR WASHINGTON DE O.FREITAS	CLASSE I	R\$ 12.874,95	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
HINDENBURG ARAUJO DIAS PONTES	CLASSE I	R\$ 19.620,47	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
IGOR PEREIRA BRAGA	CLASSE I	R\$ 28.572,35	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
KARLA BATISTA REIS MESQUITA	CLASSE I	R\$ 21.606,33	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
KAROLLYNNE RODRIGUES SILVA	CLASSE I	R\$ 22.715,39	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MARCOS ANTONIO AZEVEDO	CLASSE I	R\$ 26.830,12	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
MARIANA MARTINS CAIXETA	CLASSE I	R\$ 21.861,74	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA A.E SILVA	CLASSE I	R\$ 11.581,62	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
NELIO APARECIDO BORGES	CLASSE I	R\$ 14.151,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
PETERSON ROMENIG MARQUES	CLASSE I	R\$ 14.876,64	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
ROSEMARY DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 17.661,63	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
VANDER KOKI CORDEIRO GALDINO	CLASSE I	R\$ 30.122,53	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
VINICIUS SOARES REIS	CLASSE I	R\$ 13.980,97	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (CESSÃO - ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO	CLASSE III	R\$ 487.165,72	Laura Alves Felipe	S	S	S
ABRASIPA INDUSTRIA DE ABRASIVOS	CLASSE III	R\$ 5.220,08	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTOPATOS CAMINHOES E ONIBUS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.293,30	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BARROS, MENDES, FERNANDES, GOMES E GALVAO ADVOGADOS	CLASSE III	R\$ 12.574,25	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BORGES E GALVÃO ADVOCACIA	CLASSE III	R\$ 2.604,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BANCO BRADESCO S/A	CLASSE III	R\$ 189.339,56	Milena de Oliveira Coelho	S	S	N
CDL PATOS DE MINAS	CLASSE III	R\$ 4.979,78	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.433,97	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (SUB-ROGAÇÃO - ITAU UNIBANCO S.A.)	CLASSE III	R\$ 425.371,37	Laura Alves Felipe	S	S	S
REAL VIDROS COM VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 175.241,46	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
SN VIDROS COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 593.387,90	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
AGENCIA INTERMAIS COMUNICACAO E MARKETING	CLASSE IV	R\$ 7.953,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
ARBAX ABRASIVOS IMP. E EXP. LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.790,32	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTO ELETRICA PIONEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.155,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BAY CLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA E PISCINA LTDA	CLASSE IV	R\$ 337,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS	CLASSE IV	R\$ 1.397,29	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
EDILSON VALADAO DA SILVA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 2.625,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GADE CORPORATIVO	CLASSE IV	R\$ 5.023,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GENESIS TECNOLOGIA LTDA	CLASSE IV	R\$ 29.750,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
HEXASISTEMAS TECNOLOGIA E INOVACO LTDA	CLASSE IV	R\$ 13.332,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
INFOPATOS	CLASSE IV	R\$ 65,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
JRC ANTONIETO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	CLASSE IV	R\$ 1.905,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RURAL CONTABILIDADE E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 81.061,84	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SANTA CLARA CONSERVADORA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 21.820,67	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SIRIUS - SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 5.281,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
VESTPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS	CLASSE IV	R\$ 2.300,48	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
Total	classe	2.351.014,71		S	S	S

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026

3º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, sem considerar o crédito do Banco Bradesco S.A. e considerando o crédito dos credores Caixa Econômica Federal e Jessica Rocha Bonadio.

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	31	779.676,85	15	283.726,92	15	283.726,92	-	-	15	283.726,92	-	-	15	283.726,92
	100,0%	100,00%	48,39%	36,39%	48,4%	36,39%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	33	3.740.077,83	11	3.291.182,24	11	3.291.182,24	-	-	11	3.291.182,24	1	1.581.910,41	10	1.709.271,83
	100,0%	100,00%	33,33%	88,00%	33,3%	88,00%			100,00%	100,00%	9,09%	48,07%	90,91%	51,93%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	33	322.466,36	16	268.038,94	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90
	100,0%	100,00%	48,48%	83,12%	45,5%	55,14%			45,45%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	97	4.842.221,04	42	3.842.948,10	41	3.752.706,06	-	-	41	3.752.706,06	1	1.581.910,41	40	2.170.795,65
	100,0%	100,0%	43,30%	79,36%	42,3%	77,50%			100,00%	100,00%	2,44%	42,15%	97,56%	57,85%

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026

3º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, sem considerar o crédito do Banco Bradesco S.A. e considerando o crédito dos credores Caixa Econômica Federal e Jessica Rocha Bonadio.

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
DOUGLAS DOMINGUES BOAVENTURA	CLASSE I	R\$ 18.150,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
HEITOR WASHINGTON DE O.FREITAS	CLASSE I	R\$ 12.874,95	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
HINDENBURG ARAUJO DIAS PONTES	CLASSE I	R\$ 19.620,47	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
IGOR PEREIRA BRAGA	CLASSE I	R\$ 28.572,35	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
JESSICA ROCHA BONADIO	Classe I	R\$ 9.120,50	Marlon Borba Santana	S	S	S
KARLA BATISTA REIS MESQUITA	CLASSE I	R\$ 21.606,33	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
KAROLLYNNE RODRIGUES SILVA	CLASSE I	R\$ 22.715,39	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MARCOS ANTONIO AZEVEDO	CLASSE I	R\$ 26.830,12	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
MARIANA MARTINS CAIXETA	CLASSE I	R\$ 21.861,74	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA A.E SILVA	CLASSE I	R\$ 11.581,62	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
NELIO APARECIDO BORGES	CLASSE I	R\$ 14.151,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
PETERSON ROMENIG MARQUES	CLASSE I	R\$ 14.876,64	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
ROSEMARY DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 17.661,63	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
VANDER KOKI CORDEIRO GALDINO	CLASSE I	R\$ 30.122,53	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
VINICIUS SOARES REIS	CLASSE I	R\$ 13.980,97	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (CESSÃO - ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO)	CLASSE III	R\$ 487.165,72	Laura Alves Felipe	S	S	S
ABRASIPA INDUSTRIA DE ABRASIVOS	CLASSE III	R\$ 5.220,08	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTOPATOS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.293,30	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BARROS, MENDES, FERNANDES, GOMES E GALVAO ADVOGADOS	CLASSE III	R\$ 12.574,25	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BORGES E GALVÃO ADVOCACIA	CLASSE III	R\$ 2.604,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	R\$ 1.581.910,41	Andre Luiz Bontempo	S	S	N
CDL PATOS DE MINAS	CLASSE III	R\$ 4.979,78	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.433,97	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (SUB-ROGAÇÃO - ITAU UNIBANCO S.A.)	CLASSE III	R\$ 425.371,37	Laura Alves Felipe	S	S	S
REAL VIDROS COM VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 175.241,46	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
SN VIDROS COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 593.387,90	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
AGENCIA INTERMAIS COMUNICACAO E MARKETING	CLASSE IV	R\$ 7.953,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
ARBAX ABRASIVOS IMP. E EXP. LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.790,32	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTO ELETRICA PIONEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.155,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BAY CLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA E PISCINA LTDA	CLASSE IV	R\$ 337,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS	CLASSE IV	R\$ 1.397,29	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
EDILSON VALADAO DA SILVA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 2.625,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GADE CORPORATIVO	CLASSE IV	R\$ 5.023,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GENESIS TECNOLOGIA LTDA	CLASSE IV	R\$ 29.750,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
HEXASISTEMAS TECNOLOGIA E INOVACO LTDA	CLASSE IV	R\$ 13.332,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
INFOPATOS	CLASSE IV	R\$ 65,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
JRC ANTONIETO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	CLASSE IV	R\$ 1.905,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RURAL CONTABILIDADE E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 81.061,84	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SANTA CLARA CONSERVADORA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 21.820,67	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SIRIUS - SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 5.281,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
VESTPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS	CLASSE IV	R\$ 2.300,48	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
Total	classe	3.752.706,06		S	S	S

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026

4º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial,
considerando o crédito dos
credores Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal e
Jessica

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Classe (2ª Lista)	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	31	779.676,85	15	283.726,92	15	283.726,92	-	-	15	283.726,92	-	-	15	283.726,92
	100,0%	100,00%	48,39%	36,39%	48,4%	36,39%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	34	3.929.417,39	12	3.480.521,80	12	3.480.521,80	-	-	12	3.480.521,80	2	1.771.249,97	10	1.709.271,83
	100,0%	100,00%	35,29%	88,58%	35,3%	88,58%			100,00%	100,00%	16,67%	50,89%	83,33%	49,11%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	33	322.466,36	16	268.038,94	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90	-	-	15	177.796,90
	100,0%	100,00%	48,48%	83,12%	45,5%	55,14%			45,45%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	98	5.031.560,60	43	4.032.287,66	42	3.942.045,62	-	-	42	3.942.045,62	2	1.771.249,97	40	2.170.795,65
	100,0%	100,0%	43,88%	80,14%	42,9%	78,35%			100,00%	100,00%	4,76%	44,93%	95,24%	55,07%

TEMPER PATOS INDÚSTRIA DE VIDROS E OUTRO
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 29/04/2026
4º Cenário – Relação de credores do Administrador Judicial, considerando o crédito dos credores Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal e Jessica

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
DOUGLAS DOMINGUES BOAVENTURA	CLASSE I	R\$ 18.150,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
HEITOR WASHINGTON DE O.FREITAS	CLASSE I	R\$ 12.874,95	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
HINDENBURG ARAUJO DIAS PONTES	CLASSE I	R\$ 19.620,47	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
IGOR PEREIRA BRAGA	CLASSE I	R\$ 28.572,35	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
JESSICA ROCHA BONADIO	Classe I	R\$ 9.120,50	Marlon Borba Santana	S	S	S
KARLA BATISTA REIS MESQUITA	CLASSE I	R\$ 21.606,33	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
KAROLLYNNE RODRIGUES SILVA	CLASSE I	R\$ 22.715,39	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MARCOS ANTONIO AZEVEDO	CLASSE I	R\$ 26.830,12	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
MARIANA MARTINS CAIXETA	CLASSE I	R\$ 21.861,74	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA A.E SILVA	CLASSE I	R\$ 11.581,62	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
NELIO APARECIDO BORGES	CLASSE I	R\$ 14.151,34	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
PETERSON ROMENIG MARQUES	CLASSE I	R\$ 14.876,64	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
ROSEMARY DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 17.661,63	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
VANDER KOKI CORDEIRO GALDINO	CLASSE I	R\$ 30.122,53	Luis Anthero Ribeiro	S	S	S
VINICIUS SOARES REIS	CLASSE I	R\$ 13.980,97	Arthur Nunes Vargas	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (CESSÃO - ABC I FUNDO DE INVESTIMENTO)	CLASSE III	R\$ 487.165,72	Laura Alves Felipe	S	S	S
ABRASIPA INDUSTRIA DE ABRASIVOS	CLASSE III	R\$ 5.220,08	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTOPATOS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.293,30	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BARROS, MENDES, FERNANDES, GOMES E GALVAO ADVOGADOS	CLASSE III	R\$ 12.574,25	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BORGES E GALVÃO ADVOCACIA	CLASSE III	R\$ 2.604,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BANCO BRADESCO S/A	Classe III	R\$ 189.339,56	Milena de Oliveira Coelho	S	S	N
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	R\$ 1.581.910,41	Andre Luiz Bontempo	S	S	N
CDL PATOS DE MINAS	CLASSE III	R\$ 4.979,78	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA	CLASSE III	R\$ 1.433,97	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA (SUB-ROGAÇÃO - ITAU UNIBANCO S.A.)	CLASSE III	R\$ 425.371,37	Laura Alves Felipe	S	S	S
REAL VIDROS COM VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 175.241,46	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
SN VIDROS COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS LTDA	CLASSE III	R\$ 593.387,90	Luiz Fernando Franzner	S	S	S
AGENCIA INTERMAIS COMUNICACAO E MARKETING	CLASSE IV	R\$ 7.953,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
ARBAX ABRASIVOS IMP. E EXP. LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.790,32	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
AUTO ELETRICA PIONEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 2.155,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
BAY CLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA E PISCINA LTDA	CLASSE IV	R\$ 337,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS	CLASSE IV	R\$ 1.397,29	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
EDILSON VALADAO DA SILVA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 2.625,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GADE CORPORATIVO	CLASSE IV	R\$ 5.023,05	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
GENESIS TECNOLOGIA LTDA	CLASSE IV	R\$ 29.750,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
HEXASISTEMAS TECNOLOGIA E INOVACO LTDA	CLASSE IV	R\$ 13.332,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
INFOPATOS	CLASSE IV	R\$ 65,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
JRC ANTONIETO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	CLASSE IV	R\$ 1.905,10	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
RURAL CONTABILIDADE E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 81.061,84	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SANTA CLARA CONSERVADORA EIRELI	CLASSE IV	R\$ 21.820,67	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
SIRIUS - SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	CLASSE IV	R\$ 5.281,00	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
VESTPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS	CLASSE IV	R\$ 2.300,48	Ana Beatriz Antunes Borges	S	S	S
Total	classe	3.942.045,62		S	S	S

Bate-Papo - AGC - TEMPER PATOS - CONTINUAÇÃO - 29/04/2026

TEMPO	E-MAIL	NOME	MENSAGEM
2026-04-29 13:37:25	assembleiageraldecredores@gmail.com	Eshley - Assessoria Sandrini	<p>procedimentos assembleares: *(i)* devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; *(ii)* toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via youtube; *(iii)* primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); *(iv)* após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; *(v)* eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail agcvirtual\@assembleiageraldecredores.com; e *(vi)* sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat, o seu voto.</p>
2026-04-29 14:16:02	assembleiageraldecredores@gmail.com	Eshley - Assessoria Sandrini	agcvirtual\@assembleiageraldecredores.com

2026-04-29 14:10:17	Amanda@mtadvogados.com.br	Amanda Karoline Santos	Dr., gostaria da palavra. Representando a CEF
2026-04-29 14:11:19	Amanda@mtadvogados.com.br	Amanda Karoline Santos	Boa tarde. Gostaria da palavra, por favor
2026-04-29 14:26:47	andre.bontempo@gmail.com	ANDRE BONTEMPO	Eu quero falar
2026-04-29 14:31:52	andre.bontempo@gmail.com	ANDRE BONTEMPO	<p>A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.\n\nA CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.\n\nA CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.\n\nA CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.\n\nA CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua a</p>

2026-04-29 14:32:45	arthurnvargas@hotmail.com	arthur vargas	de acordo
2026-04-29 14:32:52	andre.bontempo@gmail.com	ANDRE BONTEMPO	Continuacao
2026-04-29 14:34:53	andre.bontempo@gmail.com	ANDRE BONTEMPO	A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.
2026-04-29 14:35:02	marlonborb@hotmail.com	Marlon Borba	Voto favorável.
2026-04-29 14:42:31	andre.bontempo@gmail.com	ANDRE BONTEMPO	Caixa votou contraria
2026-04-29 14:42:59	milena.coelho@paniagoadvogados.com.br	Milena de Oliveira Coelho	Ressalvas de voto do Banco Bradesco, foram recebidos via e-mail?
2026-04-29 14:42:19	andre.bontempo@gmail.com	ANDRE BONTEMPO	Nao

Assunto **RESSALVAS - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES -
29/04/2026 - CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA E OUTROS -
PROCESSO Nº 50108397420238130480**



De <elisangela@mtadvogados.com.br>
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Cópia <amanda@mtadvogados.com.br>
Data 2026-04-29 14:51

Prezados, boa tarde.

Requer seja consignado em Ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 29/04/2026, as seguintes ressalvas:

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrações legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.

A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.

A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,



Elisangela Boscaini
Advogada
elisangela@mtadvogados.com.br

Porto Alegre | Marau | São Paulo
mtadvogados.com.br | 51 4061-8844

De: alexsandro.anjos@mtadvogados.com.br <alexsandro.anjos@mtadvogados.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2026 07:28

Para: 'Sandrini AGC' <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Cc: amanda@mtadvogados.com.br; elisangela@mtadvogados.com.br; andre.bontempo@caixa.gov.br

Assunto: PRÉ-CADASTRAMENTO - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 24/03/2026 e 01/04/2026 - CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA E OUTROS - PROCESSO Nº 50108397420238130480

Prezados,

Bom dia!

Diante da convocação da assembleia geral de credores da recuperação judicial da empresa TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA E OUTROS, processo n. 5010839-74.2023.8.13.0480, para os dias **24/03/2026 (1ª convocação) e 01/04/2026 (2ª convocação)**, ambas às **14:00 horas**, a se realizar presencialmente, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** vem, através de seus procuradores, em conformidade com o art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, indicar os representantes legais que se farão presentes no conclave assemblear, bem como a documentação necessária para a habilitação da instituição financeira.

Abaixo, seguem os dados do(a) preposto (a) e procuradoras da Caixa Econômica Federal:

- **PREPOSTO**

-

ANDRÉ LUIZ BONTEMPO

CPF n.: 040.980.176-36

E-mail: andre.bontempo@caixa.gov.br

Telefone/Whatsapp: (34) 99192-9197

- **PROCURADORAS**

DRA. ELISÂNGELA BOSCAINI

CPF n.: 003.159.990-71

OAB/RS 92.038

E-mail: elisangela@mtadvogados.com.br

c/c ceten@mtadvogados.com.br

Telefone/Whatsapp: (51) 99941-1384

DRA. AMANDA KAROLINE SANTOS E SILVA EDUVIRGES

CPF n.: 015.761.202-36

OAB/PR 87.801

E-mail: amanda@mtadvogados.com.br

c/c ceten@mtadvogados.com.br

Telefone/Whatsapp: (41) 99131-9661

DRA. LAILA WELTER

CPF n.: 010.637.000-60

OAB/RS 74.856

E-mail: laila@mtadvogados.com.br

Telefone/Whatsapp: (51) 99388-0966

Caso seja disponibilizado somente um link de acesso por credor, deverá ser cadastrado como representante o preposto ANDRÉ LUIZ BONTEMPO.

-
Não obstante, as procuradoras também detêm poderes para representar a Caixa no conclave assemblear.

Outrossim, questionamos se será disponibilizado canal para ouvintes.

Por fim, pedimos a confirmação do recebimento do presente e-mail.

Grato desde já,



Alexsandro dos Anjos

Advogado

alexsandro.anjos@mtadvogados.com.br

Porto Alegre | Marau | São Paulo

mtadvogados.com.br | 51 4061-8844/3024-6873

Assunto **RESSALVAS BANCO BRADESCO - AGC TEMPER VIDROS - AUTOS Nº 5010839-74.2023.8.13.0480**



De Milena Coelho <milena.coelho@paniagoadvogados.com.br>
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>, 'Daniel Thiago' <danielthiagoadv@gmail.com>
Cópia <rj@paniagoadvogados.com.br>
Data 2026-04-29 14:29

Prezados, boa tarde.

Segue Ressalvas de voto do Banco Bradesco S/A:

O BANCO BRADESCO S/A consigna sua DISCORDÂNCIA com o PRJ, nos termos que seguem:

DISCORDA de qualquer cláusula que impute a suspensão/extinção da exigibilidade das garantias pessoais, avais e fianças, diante da afronta ao art. 49 §1º, art. 59 da Lei 11.101 e Súmula 581 do STJ, e via de consequência, DISCORDA das cláusulas de extinção/suspensão de execuções movidas em face da empresa, dos sócios devedores coobrigados, avalistas, garantidores e da baixa de restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito, perante aos mesmo, em razão de a novação pretendida pela Recuperanda atingir somente a própria empresa e não as demais pessoas e garantias prestadas.

DISCORDA das cláusulas que preveem a supressão ilegal de garantias reais e a livre alienação/onerção de bens. A alienação de ativos deve ser efetuada na forma dos art. 66 e art. 142, da Lei 11.101/2005, mediante autorização do juízo, sendo que o Banco Bradesco, com amparo no art. 50, § 1º da Lei 11.101/05, registra expressamente que DISCORDA e não anui com eventual alienação de bens móveis e imóveis gravados com Hipoteca e/ou alienação fiduciária em seu favor, tampouco concorda com a baixa dos gravames destes bens.

DISCORDA da previsão de constituição da UPI utilizando ativos da empresa, visto que a venda/onerção dos mesmos implica em liquidação substancial da empresa e representa a dilapidação do patrimônio em detrimento dos credores. Referida proposta além de extremamente genérica, não vem acompanhada de qualquer esclarecimento efetivo que comprove as vantagens da oneração do bem e os impactos que possam ser gerados por eventuais obrigações a serem assumida.

DISCORDA e NÃO ANUI com a com a prorrogação dos efeitos do stay period por período superior ao permissivo legal, bem como, DISCORDA de qualquer pretensão da Recuperanda de ser mantida na posse de bens alienados fiduciariamente a esta Instituição Financeira, na medida em que os detentores de créditos extraconcursais não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, não sendo conferida a eles a faculdade de habilitação e votação em Assembleia, por expressa previsão legal.

DISCORDA das cláusulas que estabelecem notificação da Recuperanda em caso de descumprimento do Plano, da mora a qual logicamente estará ciente, bem como da realização de Assembleia em caso de descumprimento, visto que referidas cláusulas contrariam o capitulado no art. 61, §1º da Lei de regência.

Por final, registra sua DISCORDÂNCIA quanto ao excessivo deságio; quanto ao prazo total de pagamentos; quanto ao prazo de carência condicionado a um termo indeterminado; índices de correção monetária, e quanto ao tratamento desigual de credores da mesma classe com a criação de cláusulas especiais;

Qualquer dúvida coloco-me à disposição,

Atenciosamente,



Milena de Oliveira Coelho

OAB/MG 224.942

milena.coelho@paniagoadvogados.com.br

Advogada - Departamento de Processos Especiais

Recuperação Judicial e Falência

(34)3230-4700

(34)3230-4795

(34) 99227-0755

Rua Paraná n° 185, bairro Brasil

CEP 38400-654, Uberlândia – MG

[@paniagoadvogados/](#)



A Paniago Advogados observa rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18).

Qualquer pessoa que receber essa mensagem, seja seu destinatário ou não, fica NOTIFICADA de que está impedida de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou utilizar a informação para outros fins que não os objetivados pelo remetente, promovendo sua eliminação da base de dados, registros ou sistemas pessoais tão logo seus propósitos legais tenham sido atingidos.

Name ▾	Email address	Registration date
Glauco Akiau - Assessoria Sandrini	glauco@csandrini.com.br	2026-04-29 12:39
Laura Alves Felipe	laura.alves@restoreadvisory.com	2026-04-29 13:02
Recuperandas Sá	pedro.sousa@alvesemeloaj.com.br	2026-04-29 13:10
Ana Beatriz Antunes Borges	anabeatrizanborges@hotmail.com	2026-04-29 13:11
Gleuber Vilela	gleuber.vilela@riskcontadores.com.br	2026-04-29 13:15
Milena de Oliveira Coelho	milena.coelho@paniagoadvogados.com.br	2026-04-29 13:17
Luiz Fernando Franzner	franzneradv@gmail.com	2026-04-29 13:37
Arthur Nunes Vargas	nunesadvsociedade@gmail.com	2026-04-29 13:37
arthur vargas	arthurnvargas@hotmail.com	2026-04-29 13:41
Luis Ribeiro	luisanthero@hotmail.com	2026-04-29 13:45
ANDRE BONTEMPO	andre.bontempo@gmail.com	2026-04-29 13:51
Marlon Borba	marlonborb@hotmail.com	2026-04-29 13:52
Daniel Thiago - Administrador Judicial	danielthiago@danielthiagoadv.com	2026-04-29 13:56
Ludmilla Von lws	vonlws@gmail.com	2026-04-29 14:00
Amanda Karoline Santos	amanda@mtadvogados.com.br	2026-04-29 14:08
Nayara Martins	nayarastw@gmail.com	2026-04-29 14:10

Ata e Anexos - Temper Patos - 29-04-2026.pdf

Documento número #f4b5d58b-e0f3-41e9-9d53-d623f5b257bb

Hash do documento original (SHA256): a41251dd78e63dc6234a2e1b0932e6e550c8a56cd72cba49e67866763d9f2c3c

Assinaturas

 **Claudia Sandrini**

Assinou em 30 abr 2026 às 09:56:48

Log

- 30 abr 2026, 09:45:27 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 criou este documento número f4b5d58b-e0f3-41e9-9d53-d623f5b257bb. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2026 (09:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 abr 2026, 09:45:56 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: claudiasandrini@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Sandrini.
- 30 abr 2026, 09:56:48 Claudia Sandrini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudiasandrini@gmail.com. IP: 187.89.30.173. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57827794080679 e longitude -46.60592827158177. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2026, 09:56:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f4b5d58b-e0f3-41e9-9d53-d623f5b257bb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f4b5d58b-e0f3-41e9-9d53-d623f5b257bb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.